

## **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Levantamento de Estoque - ORIENTAÇÃO**

**Saiba como proceder em relação ao ingresso de produtos no regime de substituição tributária em 1-11-2014.**

Os Decretos 44.950, de 12-9-2014, e 45.004, de 17-10-2014, relacionam diversos produtos que foram incluídos no regime de substituição tributária do ICMS desde 1-11-2014.

### **LEVANTAMENTO DE ESTOQUE**

A entrada de mercadorias no regime de substituição tributária obriga que os contribuintes considerados como substituídos, ou seja, aqueles que sofrerão retenção (atacadista, varejista, distribuidores), levistem o estoque destas mercadorias ao final do expediente do último dia anterior ao início do novo regime. No caso em questão, o dia 31-10-2014. O objetivo do levantamento é o recolhimento antecipado do ICMS, para que as saídas destes produtos sejam realizadas com o ICMS já recolhido

O ICMS relativo ao estoque das mercadorias incluídas no regime em 1-11-2014 poderá ser pago em até 12 parcelas, devendo a 1ª ser paga até 22-12-2014 e as demais até os dias 20 dos meses subsequentes.

O parcelamento poderá ser requerido pelo contribuinte na repartição fiscal de sua jurisdição até o dia 20-11-2014.

### **IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS**

Com relação às bebidas alcoólicas incluídas na substituição tributária desde 1-11-2014, deve ser observada a relação das classificações fiscais aprovada pelo Decreto 45.004/2014.

Para identificar com segurança os produtos incluídos no regime de substituição tributária, aplicar corretamente as normas do regime e realizar o recolhimento do ICMS devido no levantamento do estoque.